



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Preâmbulo:

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito Municipal, o Sr. Ailton aparecido Maistro, e por meio de sua Secretária de Saúde, a Sra. Érika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig e equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

Da Fundamentação legal:

Lei nº 14.133/2021: “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

A competência para elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é, prioritariamente, da **secretaria solicitante**, apoiada pela área técnica, ou de uma equipe de planejamento de contratação, de forma colaborativa e documentada, seguindo conforme disposto na Lei 14.133/2021, art. 18 e §1º e na IN SEGES nº 58/2022, art. 3º e art. 8º

DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem como objetivo assegurar a continuidade e regularidade do fornecimento de medicamentos pactuados na REMUME (relação municipal de medicamentos essenciais) à população do município de Rolândia, que conta com aproximadamente 71.670 mil habitantes. Os medicamentos serão distribuídos de forma gratuita à população, por meio das unidades de saúde da rede pública municipal, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente o da integralidade do atendimento.

DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS:

Dentro do contexto da aquisição de medicamentos por órgãos públicos, como o seu serviço de abastecimento farmacêutico municipal, existem diversas opções legais e operacionais para realizar essa aquisição, cada uma adequada a diferentes situações. A escolha depende da urgência, regularidade da demanda, disponibilidade orçamentária, tipo de medicamento, quantidade e legislação vigente.

Aqui estão as principais modalidades e alternativas disponíveis:

1. Registro de Preços (SRP)

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Modalidade de contratação em que se registra, por meio de licitação, os preços de medicamentos por um período (geralmente 12 meses), para aquisição conforme necessidade.

1.1 Indicado para:

- Compras recorrentes e previsíveis;
- Diversidade de medicamentos;
- Evitar desabastecimento por falta de estoque.

1.2 Vantagens:

- Flexibilidade (compra conforme a necessidade);
- Economia de escala;
- Dispensa de nova licitação a cada aquisição.

2. Pregão (preferencialmente eletrônico)

Modalidade licitatória mais usada para aquisição de bens comuns, inclusive medicamentos, com julgamento por menor preço.

2.1 Indicado para:

- Compras imediatas (fora do SRP);
- Medicamentos padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

2.2 Tipos:

- Pregão eletrônico (preferencial e obrigatório, salvo exceções);
- Pregão presencial (em casos excepcionais, com justificativa).

3. Dispensa de Licitação

3.1 Hipóteses principais (Lei nº 14.133/2021):

- Emergência ou calamidade pública (ex.: surtos, pandemias);
- Valor reduzido;
- Aquisição direta com exclusividade (fornecedor único, como medicamentos específicos com patente).

3.2 Requisitos:

- Justificativa técnica e legal;
- Procedimento simplificado, mas com controle e publicidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

4. Inexigibilidade de Licitação

4.1 Quando ocorre:

Quando há inviabilidade de competição, como:

- Fornecedor exclusivo;
- Medicamento com registro único na ANVISA;
- Produto com patente ou produção restrita.

4.2 Exemplo:

- Medicamentos de alto custo fabricados por um único laboratório autorizado.

CLÁUSULA DE PESQUISA DE VIABILIDADE ECONÔMICA:

Com o objetivo de assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, procedeu-se à pesquisa de viabilidade econômica por meio do *Painel de Preços* do Ministério da Saúde. A ferramenta, de acesso público e gratuito, consolida dados de aquisições governamentais registrados no Sistema de Compras do Governo Federal, permitindo a consulta de preços praticados e homologados em processos licitatórios anteriores. A utilização desse portal possibilita a análise comparativa dos valores praticados no mercado público, contribuindo para a formação de estimativas de preços mais precisas, transparentes e alinhadas aos princípios da economicidade e eficiência.

Essa análise visa atestar que a proposta a ser contratada possui preço compatível com o mercado, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Planilha de Pesquisa de Preços – Análise Comparativa de Soluções

Item	Fornecedor / Prestador Consultado	Valor Unitário Cotado (R\$)	Observações
Acetato de retinol 10.000 UI/g + Aminoácidos 25 mg/g + Metionina 5 mg/g + Cloranfenicol 5 mg/g - Tubo com 3,5g	Painel de Preços	11,5500	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Ácido tranexâmico, 50mg/ml, solução injetável – Ampola com 5ml	Painel de Preços	3,9500	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Adenosina, 3 mg/mL, solução injetável - Ampola com 2 mL	Painel de Preços	10,4300	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Aminofilina, 100mg	Painel de Preços	0,0600	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Atropina sulfato, 0,25mg/mL,	Painel de Preços	0,7400	Valor da mediana dos valores das compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Item	Fornecedor / Prestador Consultado	Valor Unitário Cotado (R\$)	Observações
solução injetável - Ampola com 1mL			públicas cadastradas no site para esse item
Atropina sulfato, 0,50mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	Painel de Preços	0,9700	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Bicarbonato de Sódio, 8,4, solução Injetável - Ampola com 10mL	Painel de Preços	0,7400	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Biperideno, lactato, 5mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	Painel de Preços	2,3900	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Bupivacaína, Cloridrato, 0,5% (5mg/mL), sem vasoconstritor, injetável - Ampola com 20 mL	Painel de Preços	4,8700	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Cetoprofeno, 100mg, pó leófilo p/ injetável, endovenoso	Painel de Preços	3,3000	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Citalopram 20mg	Painel de Preços	0,1000	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Clonidina, cloridrato, 0,100mg	Painel de Preços	0,2600	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Clopidogrel 75 mg	Painel de Preços	0,2700	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Deslanósido, 0,2mg/mL, solução injetável - Ampola com 2mL	Painel de Preços	2,0200	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Diazepam 10 mg	Painel de Preços	0,0400	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Dimenidrinato, associado com piridoxina + glicose + frutose, 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/mL, solução injetável - Ampola com 10 mL.	Painel de Preços	8,2000	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, 25mg + 5mg/mL - Frasco com 20 mL gotas	Painel de Preços	4,8000	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Dobutamina, cloridrato, 12,5mg/mL, solução injetável - ampola com 20 mL	Painel de Preços	4,9700	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Dopamina, 5mg/mL, solução injetável - ampola com 10mL	Painel de Preços	2,9500	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Escopolamina butilbrometo, 20mg/mL, solução injetável - ampola com 1mL	Painel de Preços	0,9900	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica 4mg + 500mg/mL, solução injetável - ampola com 5mL	Painel de Preços	1,2800	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Item	Fornecedor / Prestador Consultado	Valor Unitário Cotado (R\$)	Observações
Fenitoína sódica, 50mg/mL, solução injetável - ampola com 5mL	Painel de Preços	2,1800	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Fenobarbital sódico, 100mg/mL, solução injetável - Ampola com 2mL	Painel de Preços	2,4400	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Fitomenadiona, 10mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	Painel de Preços	1,7300	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Flumazenil, 0,1mg/ml, solução injetável - Ampola com 5ml	Painel de Preços	5,3100	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Glicose 25%, solução injetável - Ampola com 10mL	Painel de Preços	0,4600	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Glicose 50%, solução injetável - Ampola com 10mL	Painel de Preços	0,5300	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Glicose, 5%, solução injetável, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC - frasco com 250 mL	Painel de Preços	4,2000	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Imipramina, 25mg	Painel de Preços	0,4300	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Levomepromazina, 100mg	Painel de Preços	0,5800	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Levomepromazina, 25mg	Painel de Preços	0,4600	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Metilfenidato cloridrato, 10mg	Painel de Preços	0,3200	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Metoprolol, 1mg/ml, solução injetável - ampola com 5ml	Painel de Preços	14,5000	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Midazolam, 5mg/mL, injetável - Ampola com 3mL	Painel de Preços	1,7900	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Morfina, sulfato, 10mg/mL, solução injetável - ampola com 1mL	Painel de Preços	2,0800	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Nifedipino, 20mg, retard	Painel de Preços	0,1300	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Nitroglicerina, 5mg/ml, injetável - ampola com 5ml	Painel de Preços	34,5000	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Nitroprusseto de sódio, 25mg/mL, solução injetável - Ampola com 2mL	Painel de Preços	17,6500	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Progesterona, 200mg	Painel de Preços	2,5000	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Proximetacaína cloridrato, 0,5%, colírio - frasco com 5mL	Painel de Preços	9,2800	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Ringer, associado com lactato	Painel de Preços	5,3900	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Item	Fornecedor / Prestador Consultado	Valor Unitário Cotado (R\$)	Observações
sódico, solução injetável, sistema fechado – frasco com 500 mL			públicas cadastradas no site para esse item
Sulfato de Magnésio, 50%, solução injetável - Ampola 10mL	Painel de Preços	5,5500	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Suxametônio cloreto, 500mg, injetável	Painel de Preços	24,4200	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Terbutalina Sulfato 0,5mg/mL - Ampola com 1mL	Painel de Preços	1,2100	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Tioridazina cloridrato, 100mg	Painel de Preços	1,4100	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Tioridazina cloridrato, 50mg	Painel de Preços	0,7300	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item
Triancinolona acetona, 20mg/mL, injetável - Frasco com 5 mL	Painel de Preços	17,7800	Valor da mediana dos valores das compras públicas cadastradas no site para esse item

* Preços levantados constam no arquivo em anexo “Cotação BPS”

Os preços aqui apresentados são apenas para mera estimativa para tomada de decisão, não sendo o valor real orçado, o qual será devidamente pesquisado e incluso no Termo de Referência definitivo.

DA ESCOLHA PELA MELHOR SOLUÇÃO:

A escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) como instrumento para a aquisição de medicamentos destinados à assistência farmacêutica do Município de Rolândia, justifica-se pela natureza recorrente, variável e essencial da demanda por esses insumos, além das vantagens operacionais e econômicas que o sistema proporciona frente a outras modalidades de contratação.

Em primeiro lugar, os medicamentos a serem adquiridos são destinados ao atendimento contínuo e gratuito da população, conforme preconizado pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e integrando programas como a Assistência Farmacêutica Básica. Tais demandas são permanentes, mas variáveis, pois estão sujeitas a fatores sazonais, epidemiológicos, mudanças de protocolos clínicos e aumento da população atendida. Isso torna inviável prever com absoluta precisão as quantidades exatas a serem adquiridas em um único momento.

O SRP, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 (com base na Lei nº 14.133/2021), permite que o município registre preços junto a fornecedores selecionados por pregão eletrônico, garantindo condições vantajosas de fornecimento por um período de até 12 meses, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata. Essa característica se alinha



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

perfeitamente com a necessidade de garantir flexibilidade na aquisição, otimizando o planejamento logístico e evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoques e vencimentos de medicamentos.

Alternativas como dispensa ou inexigibilidade de licitação, embora legalmente possíveis em hipóteses específicas, não atendem à complexidade e à escala da presente demanda, além de estarem condicionadas a situações excepcionais (ex.: emergência de saúde, fornecedor exclusivo). Já o pregão eletrônico tradicional, sem registro de preços, obriga o município a adquirir todo o quantitativo estimado, o que pode resultar em estoques desnecessários ou dificuldade de armazenamento adequado, além de limitar a adaptação da compra às variações de consumo real.

Portanto, o uso do Registro de Preços demonstra-se como a modalidade mais adequada, econômica, eficiente e segura para garantir o fornecimento regular e planejado de medicamentos à população, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e supremacia da administração pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos pactuados via REMUME para atender à demanda da rede municipal de saúde, incluindo unidades básicas de saúde e unidades de pronto atendimento, sendo fornecidos conforme as necessidades de demanda do município.

DO PARCELAMENTO

Em atendimento ao disposto no art. 23, § 1º, e art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração analisou a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à execução contratual.

Após essa análise, restou definido que:

- O objeto será adquirido de forma unitária, por item, garantindo maior competitividade e ampla participação de fornecedores.
- Podendo haver parcelamento na entrega, para garantir o aproveitamento integral do quantitativo adquirido, evitar perdas por vencimento e conseqüente desperdício de recursos públicos.

DO ESCOPO:

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por escopo subsidiar a futura contratação para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), unidades especializadas, serviços ambulatoriais, farmácia municipal e demais programas assistenciais.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à formação de uma Ata de Registro de Preços que possibilite contratações futuras conforme demanda, garantindo continuidade da assistência farmacêutica do município.

O escopo abrange:

- fornecimento de medicamentos padronizados no elenco municipal via REMUME, atendendo às normas da ANVISA e às especificações técnicas definidas;
- entregas parceladas, conforme demanda da Central de Abastecimento Farmacêutico;
- garantia de qualidade, validade adequada e condições seguras de transporte e armazenamento.

A contratação visa assegurar o atendimento regular da população, evitar desabastecimentos e promover maior eficiência e economicidade na gestão da Assistência Farmacêutica Municipal.

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

Item	Forma	Quant.	CATMAT	Descrição
1	Tb	20	274918	Acetato de retinol 10.000 UI/g + Aminoácidos 25 mg/g + Metionina 5 mg/g + Cloranfenicol 5 mg/g - Tubo com 3,5g
2	Amp	1.300	327566	Ácido tranexâmico, 50mg/ml, solução injetável – Ampola com 5ml
3	Amp	300	278281	Adenosina, 3 mg/mL, solução injetável - Ampola com 2 mL
4	Cp	34.000	267511	Aminofilina, 100mg
5	Amp	600	268214	Atropina sulfato, 0,25mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL
6	Amp	600	277934	Atropina sulfato, 0,50mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL
7	Amp	200	268222	Bicarbonato de Sódio, 8,4, solução Injetável - Ampola com 10mL
8	Amp	100	270138	Biperideno, lactato, 5mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL
9	Fr/Amp	100	269574	Bupivacaína, Cloridrato, 0,5% (5mg/mL), sem vasoconstritor, injetável - Ampola com 20 mL
10	Fr/Amp	37.000	448844	Cetoprofeno, 100mg, pó leófilo p/ injetável, endovenoso
11	CP	50.000	272903	Citalopram 20mg
12	Cp	9.000	242043	Clonidina, cloridrato, 0,100mg
13	Cp	3.000	272045	Clopidogrel 75 mg
14	Amp	150	276283	Deslanósido, 0,2mg/mL, solução injetável - Ampola com 2mL
15	Cp	72.000	267197	Diazepam 10 mg
16	Amp	12.000	272336	Dimenidrinato, associado com piridoxina + glicose + frutose, 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/mL, solução injetável – Ampola com 10 mL.
17	Frs	24.000	272335	Dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, 25mg + 5mg/mL - Frasco com 20 mL gotas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

18	Amp	50	268446	Dobutamina, cloridrato, 12,5mg/mL, solução injetável - ampola com 20 mL
19	Amp	200	268960	Dopamina, 5mg/mL, solução injetável - ampola com 10mL
20	Amp	11.000	267282	Escopolamina butilbrometo, 20mg/mL, solução injetável - ampola com 1mL
21	Amp	50.000	270621	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica 4mg + 500mg/mL, solução injetável - ampola com 5mL
22	Amp	500	267107	Fenitoína sódica, 50mg/mL, solução injetável - ampola com 5mL
23	Amp	200	300725	Fenobarbital sódico, 100mg/mL, solução injetável - Ampola com 2mL
24	Amp	250	292399	Fitomenadiona, 10mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL
25	Amp	100	268510	Flumazenil, 0,1mg/ml, solução injetável – Ampola com 5ml
26	Amp	2.000	267540	Glicose 25%, solução injetável - Ampola com 10mL
27	Amp	7.000	267541	Glicose 50%, solução injetável - Ampola com 10mL
28	Frs/Bol	900	270092	Glicose, 5%, solução injetável, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC – frasco com 250 mL
29	Cp	50.000	267292	Imipramina, 25mg
30	Cp	24.000	268129	Levomepromazina, 100mg
31	Cp	31.000	268128	Levomepromazina, 25mg
32	Cp	207.000	272320	Metilfenidato cloridrato, 10mg
33	Amp	150	345259	Metoprolol, 1mg/ml, solução injetável – ampola com 5ml
34	Amp	400	268481	Midazolam, 5mg/mL, injetável - Ampola com 3mL
35	Amp	600	304871	Morfina, sulfato, 10mg/mL, solução injetável - ampola com 1mL
36	Cp	350.000	448641	Nifedipino, 20mg, retard
37	Amp	150	268970	Nitroglicerina, 5mg/ml, injetável – ampola com 5ml
38	Amp	100	453501	Nitroprusseto de sódio, 25mg/mL, solução injetável – Ampola com 2mL
39	Cp	2.000	273952	Progesterona, 200mg
40	Frs	50	269571	Proximetacafina cloridrato, 0,5%, colírio - frasco com 5mL
41	Frs/Bol	500	303292	Ringer, associado com lactato sódico, solução injetável, sistema fechado – frasco com 500 mL
42	Amp	150	268075	Sulfato de Magnésio, 50%, solução injetável - Ampola 10mL
43	Fr/Amp	100	290168	Suxametônio cloreto, 500mg, injetável
44	Amp	800	269818	Terbutalina Sulfato 0,5mg/mL - Ampola com 1mL
45	Cp	360	272367	Tioridazina cloridrato, 100mg
46	Cp	3.000	272366	Tioridazina cloridrato, 50mg
47	Frs	100	434445	Triancinolona acetona, 20mg/mL, injetável - Frasco com 5 mL

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A escolha por Sistema de Registro de Preços, via pregão eletrônico, como instrumento para a aquisição de medicamentos destinados à assistência farmacêutica do Município de Rolândia.

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não há.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

A aquisição dos medicamentos será realizada em entregas parceladas, conforme programação definida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e média de consumo registrada no sistema informatizado da Prefeitura, de modo a garantir:

- a melhor conservação do produto,
- o controle adequado do estoque, e
- os medicamentos devem ser entregues com uma validade de 75% da sua vida útil, prazos de validade menores poderão ser aceitos mediante análise do perfil de consumo do item e/ou com apresentação de carta de compromisso de troca da empresa.

As entregas deverão ser realizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Romário Martins, nº 1017, Rolândia - PR, no período das 7h00 às 16h00.

As exigências técnicas específicas são:

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. Os valores na proposta apresentada devem estar abaixo do preço fábrica do medicamento ofertado, conforme resolução CMED nº 3/2009
3. A empresa deverá apresentar, no envelope de documentação, os seguintes documentos:
 - a) Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA, com renovação publicada em diário oficial com atividade compatível com a distribuição de medicamento.
 - b) Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA, com renovação publicada em diário oficial, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, com a atividade compatível com distribuição de medicamentos
 - c) Alvará de Funcionamento emitido pela prefeitura;
 - d) Licença Sanitária válida emitida pelo órgão competente (vigilância sanitária municipal ou estadual quando pertinente)
 - e) Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia
4. O vencedor terá um prazo de 3 (três) dias úteis a contar a partir do final da fase de lances para encaminhar a documentação técnica dos itens por ela ganho:
 - a) Cópia do certificado do Registro sanitário dos medicamentos emitido pela ANVISA e no caso de medicamento de notificação simplificada o documento apresentado deve ser substituído por Declaração de Notificação Simplificada.
5. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
6. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

7. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
8. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
9. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
10. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município. Prazos de validade menores poderão ser aceitos mediante análise do perfil de consumo do item e/ou com apresentação de carta de compromisso de troca da empresa.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interdito ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

26. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

27. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

28. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem a execução deste objeto no âmbito da Administração.

DA ANÁLISE DE RISCO:

Após análise técnica segue a identificação e avaliação de riscos (Matriz de Risco):

Macro-processo	Objeto de Auditoria (processos)	Riscos Associados (Código)	Σ Nível dos Riscos Associados	Possíveis soluções para Mitigar Riscos
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Possibilidade de ausência de pessoas chave na condução do processo de contratação.	1	3	Organização administrativa.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Faltar pessoa chave para compor a equipe de planejamento (Demandante, administrativo e técnico)	2	20	Organização administrativa.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Incluir referência de preço do mercado inadequada (ausência de cesta de preços, menos três preços válidos) para obtenção do valor estimado para a contratação	3	48	Aumentar área e fontes de busca de preços e alternativas para composição do preço de mercado.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Aumento de preço de mercado inesperada, fora do que determina a tabela CMED.	4	20	Buscar alternativas em caso de licitação frustrada, dispensa ou empréstimos com outros municípios.

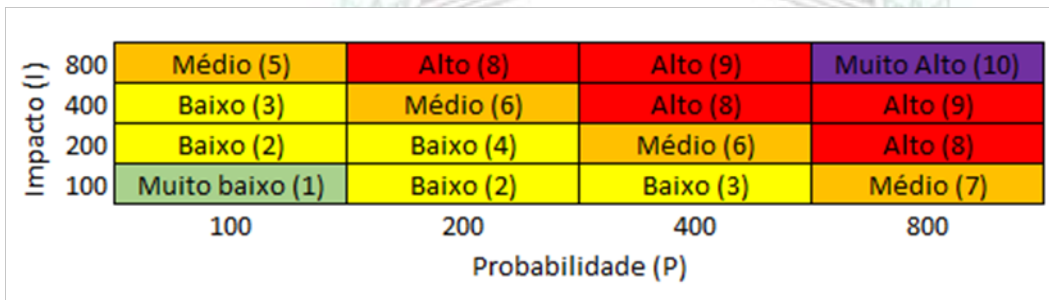




PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Ausência de pessoa designada para função.	5	64	Organização administrativa.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Valores cotados se apresentarem inexequíveis.	6	48	Busca aprofundada em sites como Banco de Preços, por fornecedores que já venderam o mesmo medicamento.
		Nível de Risco Processual:	203	Risco Médio
			Situação:	ACEITÁVEL, REALIZAR PROCESSO



a) Da Fiscalização e Monitoramento

O fiscal indicado para o monitoramento deste processo será o Sr. Marco Antonio Salmazo Volso, matrícula 32953-3/1 e suplente Sra. Bruna Caroline Soares, matrícula 37750-1/1. Ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE CUSTOS BÁSICA E DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Quantidade de aquisição foi baseada usando o consumo médio mensal dos itens. O valor da média foi obtido por sistema de gestão de estoque utilizando dados de consumo dos meses de março de 2025 até fevereiro de 2026. O valor da média foi multiplicado por 12 (quantidade de meses de um ano) com um acréscimo de 50% por margem de segurança. Foi optado por uma margem de segurança maior, pois foi detectado um aumento no consumo de medicamentos a partir do mês de junho de 2025. A memória do cálculo com as respectivas exceções de alguns medicamentos que não são contemplados por essa regra e suas justificativas seguem em anexo no arquivo "Tabela Cálculo Quantitativo".





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Item	Forma	Quant.	CATMAT	Descrição	RS Unit	RS Total
1	Tb	20	274918	Acetato de retinol 10.000 UI/g + Aminoácidos 25 mg/g + Metionina 5 mg/g + Cloranfenicol 5 mg/g - Tubo com 3,5g	11,8184	236,3680
2	Amp	1.300	327566	Ácido tranexâmico, 50mg/ml, solução injetável – Ampola com 5ml	3,7643	4.893,5900
3	Amp	300	278281	Adenosina, 3 mg/mL, solução injetável - Ampola com 2 mL	9,1444	2.743,3200
4	Cp	34.000	267511	Aminofilina, 100mg	0,0744	2.529,6000
5	Amp	600	268214	Atropina sulfato, 0,25mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	0,8082	484,9200
6	Amp	600	277934	Atropina sulfato, 0,50mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	0,8982	538,9200
7	Amp	200	268222	Bicarbonato de Sódio, 8,4, solução Injetável - Ampola com 10mL	0,8261	165,2200
8	Amp	100	270138	Biperideno, lactato, 5mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	2,6516	265,1600
9	Fr/Amp	100	269574	Bupivacaína, Cloridrato, 0,5% (5mg/mL), sem vasoconstritor, injetável - Ampola com 20 mL	5,1439	514,3900
10	Fr/Amp	37.000	448844	Cetoprofeno, 100mg, pó leófilo p/ injetável, endovenoso	3,2137	118.906,9000
11	CP	50.000	272903	Citalopram 20mg	0,1002	5.010,0000
12	Cp	9.000	242043	Clonidina, cloridrato, 0,100mg	0,2807	2.526,3000
13	Cp	3.000	272045	Clopidogrel 75 mg	0,2761	828,3000
14	Amp	150	276283	Deslanósido, 0,2mg/mL, solução injetável - Ampola com 2mL	2,3631	354,4650
15	Cp	72.000	267197	Diazepam 10 mg	0,0474	3.412,8000
16	Amp	12.000	272336	Dimenidrinato, associado com piridoxina + glicose + frutose, 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/mL, solução injetável – Ampola com 10 mL.	8,0817	96.980,4000
17	Frs	24.000	272335	Dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, 25mg + 5mg/mL - Frasco com 20 mL gotas	4,9425	118.620,0000
18	Amp	50	268446	Dobutamina, cloridrato, 12,5mg/mL, solução injetável - ampola com 20 mL	6,0641	303,2050
19	Amp	200	268960	Dopamina, 5mg/mL, solução injetável - ampola com 10mL	3,1743	634,8600
20	Amp	11.000	267282	Escopolamina butilbrometo, 20mg/mL, solução injetável - ampola com 1mL	0,9152	10.067,2000
21	Amp	50.000	270621	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica 4mg + 500mg/mL, solução injetável - ampola com 5mL	1,3276	66.380,0000
22	Amp	500	267107	Fenitoína sódica, 50mg/mL, solução injetável - ampola com 5mL	2,1972	1.098,6000
23	Amp	200	300725	Fenobarbital sódico, 100mg/mL, soluçãï injetável - Ampola com 2mL	2,4882	497,6400
24	Amp	250	292399	Fitomenadiona, 10mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	1,9780	494,5000
25	Amp	100	268510	Flumazenil, 0,1mg/ml, solução injetável – Ampola com 5ml	5,8689	586,8900
26	Amp	2.000	267540	Glicose 25%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,4575	915,0000
27	Amp	7.000	267541	Glicose 50%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,4731	3.311,7000
28	Frs/Bol	900	270092	Glicose, 5%, solução injetável, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC – frasco com 250 mL	4,1529	3.737,6100
29	Cp	50.000	267292	Imipramina, 25mg	0,4273	21.365,0000
30	Cp	24.000	268129	Levomepromazina, 100mg	0,6450	15.480,0000
31	Cp	31.000	268128	Levomepromazina, 25mg	0,5320	16.492,0000
32	Cp	207.000	272320	Metilfenidato cloridrato, 10mg	0,2641	54.668,7000
33	Amp	150	345259	Metoprolol, 1mg/ml, solução injetável – ampola com 5ml	12,0184	1.802,7600
34	Amp	400	268481	Midazolam, 5mg/mL, injetável - Ampola com 3mL	1,8477	739,0800
35	Amp	600	304871	Morfina, sulfato, 10mg/mL, solução injetável - ampola com 1mL	1,6798	1.007,8800
36	Cp	350.000	448641	Nifedipino, 20mg, retard	0,1303	45.605,0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

37	Amp	150	268970	Nitroglicerina, 5mg/ml, injetável – ampola com 5ml	37,5476	5.632,1400
38	Amp	100	453501	Nitroprusseto de sódio, 25mg/mL, solução injetável – Ampola com 2mL	16,3295	1.632,9500
39	Cp	2.000	273952	Progesterona, 200mg	2,7311	5.462,2000
40	Frs	50	269571	Proximetacaína cloridrato, 0,5%, colírio - frasco com 5mL	14,6670	733,3500
41	Frs/Bol	500	303292	Ringer, associado com lactato sódico, solução injetável, sistema fechado – frasco com 500 mL	5,1682	2.584,1000
42	Amp	150	268075	Sulfato de Magnésio, 50%, solução injetável - Ampola 10mL	5,5213	828,1950
43	Fr/Amp	100	290168	Suxametônio cloreto, 500mg, injetável	24,4401	2.444,0100
44	Amp	800	269818	Terbutalina Sulfato 0,5mg/mL - Ampola com 1mL	1,1917	953,3600
45	Cp	360	272367	Tioridazina cloridrato, 100mg	1,4080	506,8800
46	Cp	3.000	272366	Tioridazina cloridrato, 50mg	0,7952	2.385,6000
47	Frs	100	434445	Triancinolona acetona, 20mg/mL, injetável - Frasco com 5 mL	98,4331	9.843,3100

Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município. Prazos de validade menores poderão ser aceitos mediante análise do perfil de consumo do item e/ou com apresentação de carta de compromisso de troca da empresa.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A etapa de Formalização da Demanda tem como finalidade, conforme previsto nas boas práticas de planejamento das contratações públicas, a consolidação das necessidades apresentadas pelas unidades administrativas que utilizam o objeto a ser adquirido. No entanto, no caso específico deste processo, não se aplica a necessidade de coleta de demandas de outras secretarias, uma vez que a aquisição de medicamentos no âmbito municipal é de competência exclusiva da **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

A CAF é a unidade responsável por planejar, programar, adquirir, armazenar, distribuir e controlar todos os medicamentos utilizados na rede pública de saúde, incluindo aqueles previstos na REMUME e demais programas assistenciais. Assim, não há outras secretarias municipais que realizem dispensação, uso ou gestão de medicamentos, tampouco unidades que necessitem manifestar quantitativo próprio para consolidação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Dessa forma, a formalização da demanda é realizada integralmente pela equipe técnica da CAF, com base em:

- consumo histórico obtido pelo sistema informatizado;
- necessidades assistenciais identificadas nas unidades de saúde;
- diretrizes da Assistência Farmacêutica;
- estoques existentes e projeções de consumo.

Considerando tais fatores, não se faz necessária a abertura de formulário ou consulta às demais secretarias, visto que não existe demanda compartilhada ou uso do medicamento fora do escopo da Secretaria Municipal de Saúde.

DA CAPTAÇÃO DE ORÇAMENTOS E DA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS SE DEU DA SEGUINTE FORMA:

A estimativa de preço para a presente contratação foi elaborada com base em **onze (11) fontes distintas**, a fim de garantir representatividade, confiabilidade e aderência aos valores praticados no mercado farmacêutico. A composição da cesta de preços ocorreu da seguinte forma:

1. Atas e Compras Públicas:

Foram coletados **dez** valores a partir do site **Preço Estimado** (<https://www.precoestimado.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2fConfiguracoes>), plataforma que reúne registros de compras públicas realizadas por diferentes entes federativos. As consultas foram realizadas diretamente na base de dados de atas e cotações disponíveis, representando cenários reais de contratações vigentes.

2. Banco de Preços em Saúde (BPS/MS):

Uma fonte adicional foi obtida no **Banco de Preços em Saúde** do Ministério da Saúde, que consolida valores de aquisições realizadas por órgãos públicos de saúde em todo o país, servindo de referência oficial para planejamento e comparação.

DO MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO:

Para determinação do preço estimado, adotou-se o método estatístico da **média saneada**, que consiste na exclusão dos valores extremos (os mais altos e os mais baixos) e cálculo da





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

média apenas entre os valores intermediários. Esse procedimento reduz distorções causadas por preços atípicos e garante uma estimativa mais precisa e robusta.

DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAL/REGIONAL:

Para atendimento à legislação de benefícios das micro e pequenas empresas, Lei 123/06, as contratações com valores de até R\$ 200.000,00 poderão ser exclusivas para micro e pequenas empresas, os itens de valores superiores a este estipulado poderão ser divididos em cotas, com reserva de até 25% de sua quantidade destinada exclusivamente à micro e pequenas empresas.

Os serviços, por serem de cunho indivisível, e caso possuam um valor superior a 200 mil reais, poderão ter cláusula de execução que contemple a subcontratação para micro e pequenas empresas, mediante comprovação de vínculo para a com a contratada, no limite de até 25% do serviço, ou ainda de pequenas etapas do serviço.

Havendo ao menos três micros e pequenas empresas, sediadas local ou regionalmente a licitações poderá ser exclusiva de forma local/regional, sendo necessária a comprovação das três licitantes em condições competitivas locais/regionais.

Para tanto neste contratação/registro, será utilizada forma de contratação:

- a) Exclusiva
- b) Cotas
- c) Subcontratação
- d) Exclusiva Local
- e) Exclusiva Regional
- f) **Ampla concorrência, sem exclusividade para ME e EPP, mas mantendo os demais benefícios de empate ficto e regularização tardia às mesmas. (X)**

I - Fundamentação para o afastamento de exclusividade a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Estamos diante de uma solicitação de Registro de Preços de medicamentos destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia - PR. Os lotes possuem valor médio inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Embora a Lei Complementar Municipal nº 124, de 13 de dezembro de 2016, estabeleça a realização de um processo licitatório exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor não ultrapasse R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), é importante destacar que a Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto das ME e EPP) prevê exceções à aplicação desses artigos. Isso ocorre quando não há, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP aptos a atender as exigências do edital, bem como por questões de vantajosidade à administração ou para evitar prejuízos ao objeto da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

É relevante observar que não foram identificados no presente processo o número mínimo de três fornecedores locais qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme constatado na Planilha de Formação de Preços. Além disso, não foi identificada uma ferramenta ou cadastro confiável que embasasse a tomada de decisão sobre a exclusividade dos itens com valor inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para as ME e EPP.

Decidir pela exclusividade de forma imprudente, restringindo a competição, torna-se arriscado diante da falta de fornecedores que se enquadram nos critérios de ME/EPP. Conceder a exclusividade nessas circunstâncias pode resultar em uma licitação ineficaz, com muitos itens sem interessados e, conseqüentemente, fracassada, devido à escassez de fornecedores aptos.

É sabido que a norma visa promover o desenvolvimento econômico e social local e regional, melhorar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Entretanto, essa disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/21, que estabelece diretrizes sobre licitações. A Constituição Federal assegura a igualdade de condições entre os concorrentes em licitações, enquanto a Lei de Licitações garante a observância do princípio da isonomia, a escolha da proposta mais vantajosa para a administração e o estímulo ao desenvolvimento nacional sustentável.

Considerando os riscos associados à concessão de exclusividade, a preservação da competitividade do certame, a garantia da isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração;

Além disso, as microempresas e empresas de pequeno porte terão acesso aos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 124, de 13 de dezembro de 2016;

Dada a importância dos materiais para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, **é recomendado o afastamento parcial da exclusividade prevista no art. 48 da LC nº 123/2006, visando proteger o interesse público primário dos usuários, garantindo que os lotes com valores inferiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) não sejam exclusivos para ME/EPPs, conforme disposto no art. 49, III, da Lei nº 123/2006.** A exclusividade a essas empresas pode acarretar prejuízo na aquisição, sobretudo devido ao risco de impacto na saúde da população pela interrupção de tratamentos e/ou atendimentos de saúde.

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Após a análise das necessidades assistenciais, do histórico de consumo, das características técnicas dos medicamentos, da pesquisa de preços realizada e das condições atuais de mercado, declara-se viável a contratação dos itens descritos por meio de Registro de Preços, via pregão eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação mostra-se legal, técnica e economicamente justificada, considerando:

- A essencialidade dos medicamentos, integrante da REMUME Municipal e indispensável ao tratamento contínuo de pacientes da rede pública de saúde;
- A indisponibilidade dos itens nas programações do Consórcio Paraná Saúde;
- A existência de demanda contínua e comprovada, demonstrada pelo relatório oficial de consumo extraído do sistema informatizado municipal;
- A regularidade da solução, uma vez que o Registro de Preço é a modalidade adequada para aquisição de bens comuns, garantindo competitividade, transparência e vantajosidade;
- A viabilidade financeira, confirmada pela composição da cesta de preços, construída a partir de múltiplas fontes oficiais (Banco de Preço, BPS/MS), utilizando tratamento estatístico apropriado (média saneada) para definir o preço máximo estimado; Ressalta-se ainda que há disponibilidade de recursos orçamentários, para suportar a despesa, o que garante a viabilidade financeira da aquisição. Observando os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- Os potenciais riscos operacionais envolvidos nesse processo foram devidamente identificados e serão mitigados por meio de ações da Administração Pública, como capacitação de operadores, manutenção preventiva e gestão dos insumos necessários.
- A existência de estrutura administrativa apta à execução da contratação e a fiscalização do contrato, por meio da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), responsável exclusiva pelas compras, controle, distribuição e monitoramento dos medicamentos no município.

Diante desse conjunto de evidências e análises, conclui-se que a contratação é plenamente viável, atende ao interesse público e assegura a continuidade do serviço essencial de assistência farmacêutica, evitando riscos de desabastecimento e garantindo a manutenção do tratamento dos pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde no município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para a aquisição deste objeto, fica indicada a seguinte fonte de recursos, a qual encontra-se com saldo disponível e suficiente para a referida contratação:

Órgão: 09



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo e 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

O objeto descrito no presente Estudo Técnico Preliminar não encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, pois o referido documento foi elaborado para o seguinte ano, contudo foi realizado o Documento de Formalização de Demanda (DFD), garantindo a aderência ao planejamento institucional e à adequada programação orçamentária e financeira da Administração Pública.

CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Fica consignado que este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado sob a responsabilidade técnica de Marco Antonio Salmazo Volso, cargo Farmacêutica, 32953-3/1, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assumindo o servidor a veracidade e a fidedignidade das informações aqui apresentadas.

DO CICLO DE VIDA DO PRODUTO

Considerando o princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 20 da mesma lei, os bens adquiridos deverão observar critérios de ciclo de vida, de modo a garantir durabilidade, eficiência energética, menor impacto ambiental e menor custo global ao longo de sua utilização.

A contratada deverá assegurar a possibilidade de destinação ambientalmente adequada do produto ao término de sua vida útil, mediante previsão de logística reversa, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como garantir, durante o período mínimo de garantia, a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, de forma a estender a vida útil do equipamento e reduzir a geração de resíduos.

*Essa questão poderá futuramente ser regulamentada pelo Município.

DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO:

Para efeito de cumprimento do planejamento da contratação, estabelece-se a estimativa do seguinte cronograma indicativo:

I - Publicação do edital: até 22/06/2026

II - Recebimento de propostas e julgamento: até 06/07/2026

III - Assinatura do contrato e início de execução: até 13/07/2026

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

O cronograma poderá ser ajustado conforme necessidade administrativa, observados os prazos legais e a previsão orçamentária correspondente, em consonância com o art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Não são necessárias providências prévias adicionais para a presente contratação, tendo em vista que a equipe de fiscalização e gestão contratual já se encontra estruturada e capacitada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.

Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.

O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, 22 de Maio do ano de 2026.

Equipe técnica:

MARCO ANTONIO SALMAZO VOLSO
Farmacêutico

AUTORIZO:

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

